



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 274/81 - DE 16 DE MARÇO 1.981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À EMATER-MT, ÁREA DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE SEU ESCRITÓRIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMATER – MT – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso, uma área de seiscentos (600 m²), de terreno urbano, da área remanescente do bosque da cidade, à Avenida Tupiniquins, abaixo do início da Avenida Coroados, medindo vinte (20) metros de frente e fundo por trinta (30) metros de frente aos fundos, para construção de seu escritório local.

Artigo 2º – A área a ser doada será demarcada e medida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A Escritura deverá ser com encargos o qual exigirá da EMATER-MT, a construção do escritório, dando o prazo máximo de seis meses para o início das obras, ou seja, até 30 de setembro de 1.981.

Artigo 4º - Escriturada a área, de imediato a donatária firmará convênio com a Prefeitura Municipal, tomando providências para o início da obra, cujo projeto de engenharia já se acha devidamente elaborado e em poder da Prefeitura.

Artigo 5º - O crédito Adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 271, de 24 de novembro de 1.980, fica destinado somente à aquisição do terreno a ser doado ao INAMPS – Instituto Nacional de Assistência de Previdência Social, nos termos da referida Lei, até o limite necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 271, de 24 de novembro de 1.980, relativo à donatária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de março de 1.981.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Degasperry
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei
Em, 16 de março de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração